



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Foz do Iguaçu

Ano XXII

Edição nº 3.489 de 12 de Dezembro de 2018

Nº de Páginas: 32

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	2
LEIS.....	2
DECRETOS.....	3
PORTARIAS.....	18
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.....	22
AVISO DE LICITAÇÃO.....	23
TERMOS DE RATIFICAÇÕES.....	23
HOMOLOGAÇÕES.....	24
FOZPREV.....	25
PORTARIAS.....	25
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	26
PORTARIAS.....	26
EDITAL DE CHAMAMENTO.....	27
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	27
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	27
ATOS DO EXECUTIVO - complemento.....	28
DECRETOS.....	28

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 280
CEP: 85851-340 - FOZ DO IGUAÇU/PR

TELEFONE: (45) 2105-9712 / 2105-9720

EMAIL: diariooficialfoz@gmail.com
SITE: www.pmfi.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.063 DE 22 DE ABRIL DE 1997

LEI Nº 3.722 DE 14 DE JULHO DE 2010

DECRETO Nº 22.023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL:
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.678, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui o Programa de Qualificação do Magistério e a Assistência Especial de Apoio Educacional da rede Municipal da Educação, ao educando do ensino fundamental com transtorno do espectro autista, comorbidades e outras deficiências de natureza, sensorial, intelectual e física.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, com fundamento nos incisos III, V e VII, do art. 208, § 2º, do art. 211, da Constituição Federal, art. 3º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, o *Programa de Qualificação do Magistério e a Assistência Especial de Apoio Educacional da Rede Municipal da Educação*, vinculado à Secretaria Municipal da Educação ao educando do ensino fundamental com transtorno do espectro autista, comorbidades e outras deficiências de natureza sensorial, intelectual e física.

Art. 2º O Município de Foz do Iguaçu promoverá o acesso a cursos de capacitação aos professores da rede pública municipal à atividade de assistência especial de apoio educacional ao educando que apresente necessidade de apoio às atividades pedagógicas e escolares de maneira geral, seja na comunicação, na interação social, na locomoção, alimentação e higiene.

§ 1º Para a realização de cursos de capacitação, produção de material didático, treinamentos de professores da rede pública e demais servidores da rede municipal de ensino de Foz do Iguaçu, poderá o Município firmar convênios e/ou parcerias com entidades especializadas e preferencialmente sem fins lucrativos.

§ 2º O Município de Foz do Iguaçu deverá, por meio do Departamento competente, acompanhar e fiscalizar os cursos de capacitação de que trata esta Lei, ministrados por entidade conveniada ou parceira.

§ 3º O êxito na preparação dos servidores da rede municipal de educação de que trata esta Lei, pela entidade conveniada ou parceira, poderá ser avaliado mediante prova de conhecimentos do conteúdo programático ministrado aos frequentadores do curso de capacitação técnica definida para a atividade, elaborada pelo Município de Foz do Iguaçu através de seu departamento competente.

Art. 3º Todas as escolas municipais de ensino fundamental de Foz do Iguaçu, anualmente, ficam obrigadas a informar à Secretaria Municipal da Educação a existência de alunos que tenham sido diagnosticados com transtorno do espectro autista, comorbidades e outras deficiências de natureza sensorial, intelectual e física, mesmo que de grau leve ou ainda que não necessitem da assistência especial.

Art. 4º A necessidade de assistência especial de apoio educacional ao educando será requerida por seus responsáveis legais ao Diretor da Escola, onde estiver matriculada a pessoa necessitada, ou informada pela escola à Diretoria de Educação Especial, da Secretaria Municipal da Educação para providências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

Fernando Ferreira Souza Lima
**Secretário Municipal
da Educação**

LEI Nº 4.679, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais), ao Orçamento Geral do Município.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais), na forma abaixo especificada:

09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
01	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
27 812 0090 1.020	- Aquisição de Equipamentos Desportivos	
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	
1.505	- <i>Royalties</i> Tratado de Itaipu Binacional	165.900,00
- TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		165.900,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir especificados:

09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
01	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
27 812 0090 1.021	- Construção, Reforma e Ampliação de Praças Desportivas – Execução Obrigatória (Parte)	
4.4.90.51	- Obras e Instalações	
1.505	- <i>Royalties</i> Tratado de Itaipu Binacional	20.000,00
27 812 0090 1.339	- Construção do Centro de Artes Marciais na AKLP – Execução Obrigatória Emendas nºs 48 e 107/2017.	
4.4.90.51	- Obras e Instalações	
1.505	- <i>Royalties</i> Tratado de Itaipu Binacional	145.900,00
-TOTAL DA ANULAÇÃO.....		165.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.834, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui a Comissão Permanente de Calçadas – CPC – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela alínea “a”, inciso I, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, § 2º da Lei nº 3.144, de 14 de dezembro de 2005 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 16.983, de 20 de fevereiro de 2006 e, ainda, em atendimento ao Memorando Interno nº 700/2018, de 27 de novembro de 2018, da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Permanente de Calçadas – CPC – visando à aplicação da Lei Municipal nº 3.144, de 14 de dezembro de 2005.

Art. 2º A CPC, de caráter normativo e de assessoramento, será composta por membros designados pelo Chefe do Poder Executivo e por entidades da Sociedade Civil, conforme abaixo especificado:

I - 1 (um) servidor técnico efetivo, representante da Diretoria de Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos;

II - 1 (um) servidor técnico efetivo, representante da Divisão de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos;

III - 1 (um) servidor técnico efetivo, representante da Diretoria de Análise de Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos;

IV - 1 (um) servidor técnico efetivo, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V - 1 (um) servidor técnico efetivo, representante da Secretaria Municipal de Obras;

VI - 1 (um) servidor técnico efetivo, representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

VII - 1 (um) servidor técnico efetivo, representante do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS;

VIII - Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

IX - Representantes da Associação dos Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu;

X - Representantes da União dos Deficientes Físicos de Foz do Iguaçu;

XI - Representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná em Foz do Iguaçu;

XII - 1 (um) servidor técnico efetivo, representante do órgão e Coordenador do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado Sustentável - PDDIS/FOZ.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão serão indicados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, podendo ser servidor ocupante de cargo efetivo ou comissionado, desde que lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, local onde serão desenvolvidas as atividades da Comissão.

§ 2º Para cada integrante da CPC será indicado um suplente para substituir o titular, em caso de impedimento de participar das reuniões, ficando este responsável em comunicá-lo para se fazer presente quando do impedimento.

§ 3º Faltas reiteradas e injustificadas ensejarão a substituição do membro faltante.

§ 4º Cada membro detém o direito de declarar seu voto quando contrário à maioria.

Art. 3º Constituem atribuições da CPC:

I - atender aos casos não previstos na lei;

II - autorizar e aprovar casos previstos na legislação;

III - definir medidas adequadas quando houver dúvidas quanto à aplicação das normas que a lei preconiza;

IV - definir medidas adequadas de recursos às decisões do órgão competente em que as partes alegarem erro ou falsa interpretação da lei; e

V - definir medidas adequadas em que aplicação dos valores e parâmetros da lei se revelem inadequados.

Parágrafo único. As solicitações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município com os dados do imóvel, do passeio público em questão e os projetos contendo todos os esclarecimentos necessários à solicitação.

Art. 4º A Comissão terá seus trabalhos coordenados por um secretário, que organizará as pautas das reuniões, confeccionará as respectivas atas, pareceres, correspondências oficiais e movimentará os requerimentos, devendo zelar pela sua guarda e arquivo.

Art. 5º A nomeação dos componentes da CPC e de outros profissionais/técnicos não constantes no rol disposto no art. 2º deste Decreto, bem como a regulamentação do funcionamento da CPC serão definidas por ato do Chefe do Executivo.

Art. 6º A CPC divulgará sua atuação de forma a maximizar o atendimento às normas de acessibilidade.

Art. 7º A CPC reunir-se-á sempre na última semana de cada mês, cujo calendário será divulgado até o décimo dia do mês de janeiro.

§ 1º O calendário poderá sofrer alterações por deliberação do Presidente.

§ 2º O responsável técnico, caso queira, poderá, na reunião em que seu requerimento estiver pautado para análise da CPC, fazer uso da palavra pelo tempo de 15 minutos, para esclarecimentos.

§ 3º Os requerimentos serão incluídos na pauta da reunião mais próxima, quando protocolizados com antecedência mínima de 7 (sete) dias, e se estiverem com a documentação completa, em conformidade com o § 6º deste artigo.

§ 4º A CPC poderá retirar o requerimento de pauta quando entender necessária a colheita de informações complementares, caso em que o Presidente ordenará que se faça vistoria.

§ 5º Os casos de imóveis públicos, que dependam de análise da CPC, em caráter de urgência e/ou emergências, poderão, por determinação do Presidente, ser incluídos em reunião extraordinária, aproveitando-se para deliberar nesta reunião sobre os demais processos que estejam aptos para análise.

§ 6º Deverão acompanhar o requerimento para a CPC os seguintes documentos:

I - requerimento assinado pelo proprietário do imóvel em que será executado o projeto, contendo relatório e justificativa da pretensão, bem como a assinatura do responsável técnico pelo projeto;

II - cópia do projeto da calçada padrão contendo cotas, largura da via, postes, árvores e demais elementos que estiverem na calçada;

III - planta de situação abrangendo toda a quadra com indicação do norte;

IV - matrícula atualizada do imóvel (30 dias) ou a prova de domínio quando o imóvel estiver sendo utilizado por terceiro;

V - diagnóstico fotográfico, contendo texto explicativo de cada imagem, bem como a data da fotografia e instruído com os seguintes elementos:

a) levantamento fotográfico do entorno da edificação;

b) fotografias do imóvel e a localização do requisitado;

c) fotografias de possíveis obstáculos arquitetônicos que impeçam a instalação dos elementos para P.c.D.

§ 7º Poderão, a critério da CPC, serem exigidos outros documentos.

Art. 8º Os pareceres emitidos pela CPC serão submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, que terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para homologá-los ou justificar os motivos da não homologação.

Art. 9º Os pareceres emitidos pela CPC são opinativos e deles poderá o interessado requerer revisão, desde que, em requerimento próprio, demonstre documentalmente as razões do inconformismo.

Parágrafo único. No caso de requerimento para revisão do parecer, este será submetido ao Prefeito Municipal para reanálise.

Art. 10. A CPC poderá solicitar apoio de servidores municipais lotados nos diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do município, mediante simples solicitação ao titular da pasta, quando necessário à consecução de seus fins.

Art. 11. Ficam restabelecidos os efeitos do Decreto nº 16.983, de 20 de fevereiro de 2006, até a data de publicação deste Decreto, convalidando-se todos os atos administrativos, referentes à CPC, praticados a partir de 20 de fevereiro de 2006.

Art. 12. Os casos omissos ou conflituosos poderão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

DECRETO Nº 26.841, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera dispositivo do Decreto nº 25.716, de 21 de julho de 2017, que *Designa membros para constituírem a Comissão Permanente para Reavaliação e Manutenção do Portal da Transparência.*

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 3.528, de 14 de maio de 2009, e em atendimento ao Memorando nº 704/2018-SMPC, de 29 de novembro de 2018, da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, III e IV do Decreto nº 25.716/2017, que Designa membros para constituírem a Comissão Permanente para Reavaliação e Manutenção do Portal da Transparência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** [...]”

I - Edinéia Cassiana Riquelme – representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos – SMPC, como Presidente;

[...]

III - Juliana Penayo de Melo – representante da Secretaria Municipal da Administração – SMAD;

IV - Ewerlin Dayane Gasparin Schmidt – representante da Diretoria de Convênios e Subvenções, subordinada à Secretaria Municipal da Fazenda – SMFA;

[...]” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a **1º de dezembro de 2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

DECRETO Nº 26.849, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso XIV, art. 4º da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao requerido pela GJP Iguassu Golf Residences SPE Ltda., conforme petição protocolada sob o nº 38.089, de 6 de setembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada nos termos das Leis Complementares nºs 285, de 3 de maio de 2018 e 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, a planta de Caracterização, Unificação, Subdivisão e Denominação dos Lotes abaixo especificados, situados no Condomínio Horizontal Fechado Village Golf Iguassu Residence, nesta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná, de acordo com as Plantas e Memoriais Descritivos, devidamente arquivados nesta Municipalidade, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

I - Terrenos:

Lote nº (10.4.28.03) 0082 – Superfície: 1.568,14m²

Registro: Matrícula nº 39.371, do Livro 2, do 2º Ofício.

Proprietária: GJP Iguassu Golf Residences SPE Ltda.

Roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa da Rua Fabio Paulus, com a Rua da Fonte, no rumo de 15º45'44" NW e se mede 45,84m, confrontando-se com a Rua da Fonte, onde se toma uma deflexão para a direita e por uma linha curva com raio de 232,00m, se mede 4,82m, confrontando-se com a Rua da Fonte, atingindo a divisa do Lote nº 0143, onde se toma uma deflexão para o rumo de 74º14'17" NE e se mede 35,01m, confrontando-se com o Lote nº 0143, atingindo a divisa do Lote nº 0568, onde se toma uma deflexão para o rumo de 15º45'43" SE e se mede 40,59m, confrontando-se com o Lote nº 0568, atingindo a divisa da Rua Fabio Paulus, onde se toma uma deflexão para direita e por uma linha curva com raio de 130,00m, se mede 36,54m, confrontando-se com a Rua Fabio Paulus, atingindo o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº (10.4.28.03) 0143 – Superfície: 1.849,71m²

Registro: Matrícula nº 39.371, do Livro 2, do 2º Ofício.

Proprietária: GJP Iguassu Golf Residences SPE Ltda.

Ao Norte Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 35,65m, no rumo de NW 79º26'55" SE, confrontando-se com o Lote nº 0198.

Ao Sul Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 35,01m, no rumo de SW 74º14'17" NE, confrontando-se com o Lote nº 0082.

A Leste Limita-se por uma linha curva com raio de 197,00m que se mede 44,77m, confrontando-se com o Lote nº 0498.

A Oeste Limita-se por uma linha curva com raio de 232,00m que se mede 60,92m, confrontando-se com a Rua da Fonte.

Lote nº (10.4.28.03) 0198 – Superfície: 1.493,97m²
Registro: Matrícula nº 39.371, do Livro 2, do 2º Ofício.
Proprietária: GJP Iguassu Golf Residences SPE Ltda.

Roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa da Rua das Figueiras, com o Lote nº 0238, no rumo de 67°38'20" SE e se mede 25,93m, confrontando-se com o Lote nº 0238, atingindo a divisa do Lote nº 0462, onde se toma uma deflexão para o rumo de 17°00'43" SW e se mede 47,96m, confrontando-se com o Lote nº 0462, atingindo a divisa do Lote nº 0143, onde se toma uma deflexão para o rumo de 79°26'55" NW e se mede 35,65m, confrontando-se com o Lote nº 0143, atingindo a divisa da Rua das Figueiras, onde se toma uma deflexão para o rumo de 34°01'35" NE e se mede 11,62m, confrontando-se com a Rua das Figueiras, onde se toma uma deflexão para a direita e por uma linha curva com raio de 99,00m, se mede 19,76m, confrontando-se com a Rua das Figueiras, onde se toma uma deflexão para o rumo de 22°35'22" NE e se mede 24,05m, confrontando-se com a Rua das Figueiras, atingindo o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº (10.4.28.03) 0238 – Superfície: 990,33m²
Registro: Matrícula nº 39.371, do Livro 2, do 2º Ofício.
Proprietária: GJP Iguassu Golf Residences SPE Ltda.

Ao Norte Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 24,41m, no rumo de NW 67°38'20" SE, confrontando-se com o Lote nº 0387.
Ao Sul Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 25,93m, no rumo de NW 67°38'20" SE, confrontando-se com o Lote nº 0198.
A Leste Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 39,36m, no rumo de NE 20°22'25" SW, confrontando-se com o Lote nº 0426.
A Oeste Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 39,34m, no rumo de NE 22°35'22" SW, confrontando-se com a Rua das Figueiras.

Lote nº (10.4.28.03) 0426 – Superfície: 958,58m²
Registro: Matrícula nº 39.371, do Livro 2, do 2º Ofício.
Proprietária: GJP Iguassu Golf Residences SPE Ltda.

Ao Norte Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 24,41m, no rumo de NW 67°38'20" SE, confrontando-se com o Lote nº 0387.
Ao Sul Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 25,93m, no rumo de NW 67°38'20" SE, confrontando-se com o Lote nº 0462.
A Leste Limita-se por uma linha curva com raio de 162,00m, e se mede 39,54m, confrontando-se com a Rua do Lago.
A Oeste Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 39,36m, no rumo de NE 20°22'25" SW, confrontando-se com o Lote nº 0238.

Lote nº (10.4.28.03) 0462 – Superfície: 1.205,45m²
Registro: Matrícula nº 39.371, do Livro 2, do 2º Ofício.
Proprietária: GJP Iguassu Golf Residences SPE Ltda.

Ao Norte Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 25,93m, no rumo de NW 67°38'20" SE, confrontando-se com o Lote nº 0426.
Ao Sul Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 35,00m, no rumo de SW 88°10'30" NE, confrontando-se com o Lote nº 0498.
A Leste Limita-se por uma linha curva com raio de 162,00m, e se mede 35,08m, confrontando-se com a Rua do Lago.
A Oeste Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 47,96m, no rumo de NE 17°00'43" SW, confrontando-se com o Lote nº 0198.

Lote nº (10.4.28.03) 0498 – Superfície: 1.417,84m²
Registro: Matrícula nº 39.371, do Livro 2, do 2º Ofício.
Proprietária: GJP Iguassu Golf Residences SPE Ltda.

Ao Norte Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 35,00m, no rumo de SW 88°10'30" NE, confrontando-se com o Lote nº 0462.
Ao Sul Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 35,01m, no rumo de SW 74°14'17" NE, confrontando-se com o Lote nº 0568.

- A Leste** Limita-se por uma linha curva com raio de 162,00m que se mede 36,25m, confrontando-se com Rua do Lago.
- A Oeste** Limita-se por uma linha curva com raio de 197,00m que se mede 44,77m, confrontando-se com o Lote nº 0143.

Lote nº (10.4.28.03) 0568 – Superfície: 1.381,84m²

Registro: Matrícula nº 39.371, do Livro 2, do 2º Ofício.

Proprietária: GJP Iguassu Golf Residences SPE Ltda.

Roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa da Rua do Lago, com a Rua Fabio Paulus, no rumo de 74°14'33" SW e se mede 16,91m, confrontando-se com a Rua Fabio Paulus, onde se toma uma deflexão para a esquerda e por uma linha curva com raio de 130,00m, se mede 18,16m, confrontando-se com a Rua Fabio Paulus, atingindo a divisa do Lote nº 0082, onde se toma uma deflexão para o rumo de 15°45'43" NW e se mede 40,59m, confrontando-se com o Lote nº 0082, atingindo a divisa do Lote nº 0498, onde se toma uma deflexão para o rumo de 74°14'17" NE e se mede 35,01m, confrontando-se com o Lote nº 0498, atingindo a divisa da Rua do Lago, onde se toma uma deflexão para a direita e por uma linha curva com raio de 162,00m, se mede 4,82m, confrontando-se com a Rua do Lago, onde se toma uma deflexão para o rumo de 15°45'43" SE e se mede 34,51m, confrontando-se com a Rua do Lago atingindo o ponto de partida deste roteiro.

II - Unificação:

Lote nº (10.4.28.03) 0568 – Superfície: 10.865,86m²

Roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa da Rua do Lago, com a Rua Fabio Paulus, no rumo de 74°14'33" SW e se mede 16,91m, confrontando-se com a Rua Fabio Paulus, onde se toma uma deflexão para a esquerda e por uma linha curva com raio de 130,00m, se mede 54,70m, confrontando-se com a Rua Fabio Paulus, atingindo a divisa da Rua da Fonte, onde se toma uma deflexão para o rumo de 15°45'44" NW e se mede 45,84m, confrontando-se com a Rua da Fonte, onde se toma uma deflexão para a direita e por uma linha curva com raio de 232,00m, se mede 65,74m, confrontando-se com a Rua da Fonte, atingindo a divisa da Rua das Figueiras, onde se toma uma deflexão para o rumo de 34°01'35" NE e se mede 11,62m, confrontando-se com a Rua das Figueiras, onde se toma uma deflexão para a esquerda e por uma linha curva com raio de 99,00m, se mede 19,76m, confrontando-se com a Rua das Figueiras, onde se toma uma deflexão para o rumo de 22°35'22" NE e se mede 63,39m, confrontando-se com a Rua das Figueiras, atingindo a divisa do Lote nº 0387, onde se toma uma deflexão para o rumo de 67°38'20" SE e se mede 48,82m, confrontando-se com o Lote nº 0387, atingindo a divisa da Rua do Lago, onde se toma uma deflexão para a direita e por uma linha curva com raio de 162,00m, se mede 115,69m, confrontando-se com a Rua do Lago, onde se toma uma deflexão para o rumo de 15°45'43" SE e se mede 34,51m, confrontando-se com a Rua do Lago atingindo o ponto de partida deste roteiro.

III - Subdivisão:

Lote nº (10.4.28.03) 0068 – Superfície: 915,42m²

- Ao Norte** Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 34,98m, no rumo de SW 72°52'15" NE, confrontando-se com o Lote nº 0087.
- Ao Sul** Limita-se por uma linha curva com raio de 130,00m que se mede 36,60m, confrontando-se com Rua Fabio Paulus.
- A Leste** Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 22,42m, no rumo de NW 15°45'43" SE, confrontando-se com o Lote nº 0572.
- A Oeste** Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 31,66m, no rumo de NW 15°45'44" SE, confrontando-se com a Rua da Fonte.

Lote nº (10.4.28.03) 0087 – Superfície: 650,42m²

Roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa da Rua da Fonte, com o Lote nº 0068 no rumo de 15°45'44" NW e se mede 14,18m, confrontando-se com a Rua da Fonte, onde se toma uma deflexão para a direita e por uma linha curva com raio de 232,00m, se mede 4,82m, confrontando-se com a Rua da Fonte, atingindo a divisa do Lote nº 0118, onde se toma uma deflexão para o rumo de 74°14'17" NE e se mede 35,01m, confrontando-se com o Lote nº 0118, atingindo a divisa do Lote nº 0515, onde se toma uma deflexão para a direita e por uma linha curva com raio de 197,00m, se mede 4,82m, confrontando-se com o Lote nº 0515,

onde se toma uma deflexão para o rumo de 15°45'43" SE e se mede 13,34m, confrontando-se com o Lote 0515, atingindo a divisa do Lote nº 0068, onde se toma uma deflexão para o rumo de 72°52'15" SW e se mede 34,98m, confrontando-se com o Lote nº 0068, atingindo o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº (10.4.28.03) 0118 – Superfície: 940,78m²

Ao Norte Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 35,12m, no rumo de SW 87°23'04" NE, confrontando-se com o Lote nº 0148.

Ao Sul Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 35,01m, no rumo de SW 74°14'17" NE, confrontando-se com o Lote nº 0087.

A Leste Limita-se por uma linha curva com raio de 197,00m que se mede 22,86m, confrontando-se com o Lote nº 0497.

A Oeste Limita-se por uma linha curva com raio de 232,00m que se mede 30,90m, confrontando-se com Rua da Fonte.

Lote nº (10.4.28.03) 0148 – Superfície: 908,93m²

Ao Norte Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 35,65m, no rumo de NW 79°26'55" SE, confrontando-se com o Lote nº 0179.

Ao Sul Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 35,12m, no rumo de SW 87°23'04" NE, confrontando-se com o Lote nº 0118.

A Leste Limita-se por uma linha curva com raio de 197,00m que se mede 21,90m, confrontando-se com o Lote nº 0479.

A Oeste Limita-se por uma linha curva com raio de 232,00m que se mede 30,02m, confrontando-se com Rua da Fonte.

Lote nº (10.4.28.03) 0179 – Superfície: 879,79m²

Roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa da Rua das Figueiras, com o Lote nº 0148 no rumo de 34°01'35" NE e se mede 11,62m, confrontando-se com a Rua das Figueiras, onde se toma uma deflexão para a esquerda e por uma linha curva com raio de 99,00m, se mede 19,76m, confrontando-se com a Rua das Figueiras, atingindo a divisa do Lote nº 0210, onde se toma uma deflexão para o rumo de 73°03'26" SE e se mede 28,16m, confrontando-se com o Lote nº 0210, atingindo a divisa do Lote nº 0461, onde se toma uma deflexão para o rumo de 17°00'46" SW, se mede 26,48m, confrontando-se com o Lote nº 0461, atingindo a divisa do Lote nº 0148, onde se toma uma deflexão para o rumo de 79°26'55" NW e se mede 35,65m, confrontando-se com o Lote nº 0148, atingindo o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº (10.4.28.03) 0210 – Superfície: 819,22m²

Roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa da Rua das Figueiras, com o Lote nº 0179 no rumo de 22°35'22" NE e se mede 31,39m, confrontando-se com a Rua das Figueiras, atingindo a divisa do Lote nº 0242, onde se toma uma deflexão para o rumo de 70°22'17" SE e se mede 25,64m, confrontando-se com o Lote nº 0242, atingindo a divisa do Lote nº 0442, onde se toma uma deflexão para o rumo de 20°22'26" SW, se mede 8,56m, confrontando-se com o Lote nº 0442, onde se toma uma deflexão para o rumo de 17°00'46" SW, se mede 21,48m, confrontando-se com o Lote nº 0442, atingindo a divisa do Lote nº 0179, onde se toma uma deflexão para o rumo de 73°03'26" NW e se mede 28,16m, confrontando-se com o Lote nº 0179, atingindo o ponto de partida deste roteiro

Lote nº (10.4.28.03) 0242 – Superfície: 785,31m²

Ao Norte Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 24,41m, no rumo de NW 67°38'20" SE, confrontando-se com o Lote nº 0387.

Ao Sul Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 25,64m, no rumo de NW 70°22'17" SE, confrontando-se com o Lote nº 0210.

A Leste Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 30,80m, no rumo de NE 20°22'26" SW, confrontando-se com o Lote nº 0416.

A Oeste Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 32,00m, no rumo de NE 22°35'22" SW, confrontando-se com a Rua das Figueiras.

Lote nº (10.4.28.03) 0416 – Superfície: 727,26m²

- Ao Norte** Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 24,41m, no rumo de NW 67°38'20" SE, confrontando-se com o Lote nº 0387.
- Ao Sul** Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 24,64m, no rumo de NW 70°22'17" SE, confrontando-se com o Lote nº 0442.
- A Leste** Limita-se por uma linha curva com raio de 162,00m que se mede 29,67m, confrontando-se com a Rua do Lago.
- A Oeste** Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 30,80m, no rumo de NE 20°22'26" SW, confrontando-se com o Lote nº 0242.

Lote nº (10.4.28.03) 0442 – Superfície: 735,09m²

Roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa da Rua do Lago, com o Lote nº 0461 no rumo de 79°20'55" NW e se mede 28,52m, confrontando-se o Lote nº 0461, atingindo a divisa do Lote nº 0210, onde se toma uma deflexão para o rumo de 17°00'46" NE e se mede 21,48m, confrontando-se com o Lote nº 0210, onde se toma uma deflexão para o rumo de 20°22'26" NE e se mede 8,56m, confrontando-se com o Lote nº 0210, atingindo a divisa do Lote nº 0416, onde se toma uma deflexão para o rumo de 70°22'17" SE e se mede 24,64m, confrontando-se com o Lote nº 0416, atingindo a divisa da Rua do Lago, onde se toma uma deflexão para a direita e por uma linha curva com raio de 162,00m, se mede 25,98m, confrontando-se com a Rua do Lago atingindo o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº (10.4.28.03) 0461 – Superfície: 701,66m²

- Ao Norte** Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 28,52m, no rumo de NW 79°20'55" SE, confrontando-se com o Lote nº 0442.
- Ao Sul** Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 35,00m, no rumo de SW 88°10'30" NE, confrontando-se com o Lote nº 0479.
- A Leste** Limita-se por uma linha curva com raio de 162,00m que se mede 18,98m, confrontando-se com a Rua do Lago.
- A Oeste** Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 26,48m, no rumo de NE 17°00'46" SW, confrontando-se com o Lote nº 0179.

Lote nº (10.4.28.03) 0479 – Superfície: 700,57m²

- Ao Norte** Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 35,00m, no rumo de SW 88°10'30" NE, confrontando-se com o Lote nº 0461.
- Ao Sul** Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 35,00m, no rumo de SW 81°59'15" NE, confrontando-se com o Lote nº 0497.
- A Leste** Limita-se por uma linha curva com raio de 162,00m que se mede 18,12m, confrontando-se com a Rua do Lago.
- A Oeste** Limita-se por uma linha curva com raio de 197,00m, e se mede 21,90m, confrontando-se com o Lote nº 0148.

Lote nº (10.4.28.03) 0497 – Superfície: 717,27m²

- Ao Norte** Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 35,00m, no rumo de SW 81°59'15" NE, confrontando-se com o Lote nº 0479.
- Ao Sul** Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 35,01m, no rumo de SW 74°14'17" NE, confrontando-se com o Lote nº 0515.
- A Leste** Limita-se por uma linha curva com raio de 162,00m que se mede 18,12m, confrontando-se com a Rua do Lago.
- A Oeste** Limita-se por uma linha curva com raio de 197,00m, e se mede 22,86m, confrontando-se com o Lote nº 0118.

Lote nº (10.4.28.03) 0515 – Superfície: 621,19m²

Roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa da Rua do Lago, com o Lote nº 0572 no rumo de 72°52'15" SW e se mede 35,01m, confrontando-se o Lote nº 0572, atingindo a divisa do Lote nº 0087, onde se toma uma deflexão para o rumo de 15°45'43" NW e se mede 13,34m, confrontando-se com o Lote nº 0087, onde se toma uma deflexão para direita e por uma linha curva com raio de 197,00m, se mede 4,82m,

confrontando-se com o Lote nº 0087, atingindo a divisa do Lote nº 0497, onde se toma uma deflexão para o rumo de 74°14'17" NE e se mede 35,01m, confrontando-se com o Lote nº 0497, atingindo a divisa da Rua do Lago, onde se toma uma deflexão para a direita e por uma linha curva com raio de 162,00m, se mede 4,82m, confrontando-se com a Rua do Lago, onde se toma uma deflexão para o rumo de 15°45'43" SE e se mede 12,51m, confrontando-se com a Rua do Lago, atingindo o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº (10.4.28.03) 0572 – Superfície: 762,95m²

Roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa da Rua do Lago, com a Rua Fabio Paulus, no rumo de 74°14'33" SW e se mede 16,91m, confrontando-se com a Rua Fabio Paulus, onde se toma uma deflexão para a esquerda e por uma linha curva com raio de 130,00m, se mede 18,10m, confrontando-se com a Rua Fabio Paulus, atingindo a divisa do Lote nº 0068, onde se toma uma deflexão para o rumo de 15°45'43" NW e se mede 22,42m, confrontando-se com o Lote nº 0068, atingindo a divisa do Lote nº 0515, onde se toma uma deflexão para o rumo de 72°52'15" NE e se mede 35,01m, confrontando-se com o Lote nº 0515, atingindo a divisa da Rua do Lago, onde se toma uma deflexão para o rumo de 15°45'43" SE e se mede 22,00m, confrontando-se com a Rua do Lago atingindo o ponto de partida deste roteiro.

PLANILHA DE ÁREAS

TERRENOS

Lote	Área Privada (m ²)	Área de Uso Comum (m ²)	Fração Ideal	
			(m ²)	(%)
(10.4.28.03) 0082	1.568,14	674,65	2.242,79	1,39
(10.4.28.03) 0143	1.849,71	795,79	2.645,50	1,64
(10.4.28.03) 0198	1.493,97	642,74	2.136,71	1,33

Lote	Área Privada (m ²)	Área de Uso Comum (m ²)	Fração Ideal	
			(m ²)	(%)
(10.4.28.03) 0238	990,33	426,07	1.416,40	0,88
(10.4.28.03) 0426	958,58	412,41	1.370,99	0,85
(10.4.28.03) 0462	1.205,45	518,62	1.724,07	1,07
(10.4.28.03) 0498	1.417,84	609,99	2.027,83	1,26
(10.4.28.03) 0568	1.381,84	594,50	1.976,34	1,23

UNIFICAÇÃO

Lote	Área Privada (m ²)	Área de Uso Comum (m ²)	Fração Ideal	
			(m ²)	(%)
(10.4.28.03) 0568	10.865,86	4.674,77	15.540,63	9,65

SUBDIVISÃO

Lote	Área Privada (m ²)	Área de Uso Comum (m ²)	Fração Ideal	
			(m ²)	(%)
(10.4.28.03) 0068	915,42	393,84	1.309,26	0,81
(10.4.28.03) 0087	650,42	279,83	930,25	0,57
(10.4.28.03) 0118	940,78	404,75	1.345,53	0,85
(10.4.28.03) 0148	908,93	391,04	1.299,97	0,80
(10.4.28.03) 0179	879,79	378,51	1.258,30	0,78
(10.4.28.03) 0210	819,22	352,45	1.171,67	0,73
(10.4.28.03) 0242	785,31	337,86	1.123,17	0,70
(10.4.28.03) 0416	727,26	312,89	1.040,15	0,65
(10.4.28.03) 0442	735,09	316,25	1.051,34	0,66

(10.4.28.03) 0461	701,66	301,87	1.003,53	0,62
(10.4.28.03) 0479	700,57	301,40	1.001,97	0,61
(10.4.28.03) 0497	717,27	308,59	1.025,86	0,64
(10.4.28.03) 0515	621,19	267,25	888,44	0,55
(10.4.28.03) 0572	762,95	328,24	1.091,19	0,68

Art. 2º Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

Elsídio Emilio Cavalcante
**Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos**

DECRETO Nº 26.850, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso XIV, art. 4º, da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao requerido pela Igreja Apostólica, conforme petição protocolada sob o nº 2.933, de 25 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada nos termos das Leis Complementares nºs 285, de 3 de maio de 2018 e 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, a planta de Caracterização, Unificação e Denominação dos lotes abaixo especificados, situados no Jardim São Bento, nesta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná, de acordo com as Plantas e Memoriais Descritivos, devidamente arquivados nesta Municipalidade, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

I - Terrenos:

Lote nº (10.2.33.47) 0307 – Superfície: 460,81m²

Registro: Matrícula nº 16.493, do Livro 2, do 2º Ofício.

Proprietária: Igreja Apostólica.

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTES	CONFRONTAÇÕES
Norte	26,97m	92°18'13"	Lote nº 0263.
Sul	27,01m	272°02'23"	Rua Marta Freihtag.
Leste	17,01m	181°19'20"	Rua Airton Ramos.
Oeste	17,14m	01°28'11"	Lote nº 0319.

Lote nº (10.2.33.47) 0319 – Superfície: 386,00m²

Registro: Matrícula nº 16.494, do Livro 2, do 2º Ofício.

Proprietária: Igreja Apostólica.

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTES	CONFRONTAÇÕES
Norte	12,00m	92°18'25"	Lote nº 0189.
Sul	12,00m	272°02'23"	Rua Marta Freihtag.
Leste	32,14m	181°28'11"	Lotes nºs 0263 e 0307.
Oeste	32,20m	01°28'19"	Lote nº 0331.

II - Unificação:**Lote nº (10.2.33.47) 0319** – Superfície: 846,81m²

Roteiro: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Rua Marta Freiertag e divisa do Lote nº (10.2.33.47) 0331, onde se toma uma deflexão para o azimute 01°28'19" e se mede 32,20m, confrontando-se com o Lote nº 0331, atingindo a divisa do Lote nº (10.2.33.47) 0189; deste ponto deflete para a direita, onde se toma o azimute 92°18'25" e se mede 12,00m, confrontando-se com o Lote nº (10.2.33.47) 0189, atingindo a divisa do Lote nº (10.2.33.47) 0263; deste ponto deflete para a direita, onde se toma o azimute 181°28'11" e se mede 15,00m, confrontando-se com o Lote nº (10.2.33.47) 0263; deste ponto deflete para a esquerda, onde se toma o azimute 92°18'13" e se mede 26,97m, confrontando-se com o Lote nº (10.2.33.47) 0263, atingindo o alinhamento predial da Rua Airton Ramos; deste ponto deflete para a direita, onde se toma o azimute 181°19'20" e se mede 17,01m, confrontando-se com a Rua Airton Ramos, atingindo o alinhamento predial da Rua Marta Freiertag; deste ponto deflete para a direita, onde se toma o azimute 272°02'23" e se mede 39,01m, confrontando-se com a Rua Marta Freiertag, atingindo assim o ponto de partida deste Roteiro.

Art. 2º Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

Elsídio Emilio Cavalcante
**Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos**

DECRETO Nº 26.855, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar – Suplente – para substituir Conselheiros Tutelares no período de férias.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 3.998, de 13 de julho de 2012 e alterações, no Decreto nº 24.354, de 21 de dezembro de 2015 e alterações e, ainda, em atendimento ao Ofício nº 161/2018-CMDCA, de 21 de novembro de 2018, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, protocolado sob o nº 51439/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o senhor **WILSON RACK** – 1º SUPLENTE –, para atuar como membro titular do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente I, em substituição aos Conselheiros Tutelares Diógenes Costa e Marcia Cipriano de Oliveira, que estarão em fruição de férias no período de **11 de dezembro de 2018 a 20 de janeiro de 2019**,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

DECRETO Nº 26.862, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o inciso IV, do art. 1º do Decreto nº 26.008, de 23 de novembro de 2017, que “*Designa membros para comporem o Conselho Curador da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu*”.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no art. 9º, da Lei Ordinária nº 4.084, de 5 de maio de 2013 e art. 15, do Decreto nº 22.156, de 9 de maio de 2013 e, ainda, em atendimento ao Memorando Interno nº 368/2018, de 5 de dezembro de 2018, da Secretaria Municipal da Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o inciso IV, do art. 1º do Decreto nº 26.008/2017, que “*Designa membros para comporem o Conselho Curador da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu*”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** [...]”

[...]

IV - Membro indicado pelo Prefeito (Gestão Orçamentária e Financeira): **Evandro Stelle Teixeira Filho**;

[...]” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

Kátia Yumi Uchimura
**Secretária Municipal
da Saúde**

DECRETO Nº 26.866, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso XIV, art. 4º, da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao requerido por Hendrix Couto, conforme petição protocolada sob o nº 52.261, de 27 de novembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada nos termos das Leis Complementares nºs 285, de 3 de maio de 2018 e 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, a planta de Caracterização e Denominação do Lote nº (10.1.54.11) 0518, situado na Zona “B”, desta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná, com superfície de 300,00m² (trezentos metros quadrados), de propriedade de Hendrix Couto, conforme Matrícula nº 29.061, do Livro 02, do 2º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, passando o referido imóvel resultante da Caracterização e Denominação em apreço a denominar-se Lote nº (10.1.54.11) 0518, de acordo com as Plantas e Memorial Descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

I - Caracterização:

Lote nº (10.1.54.11) 0518 – Superfície: 312,00m²

LIMITES	MEDIDAS	RUMOS	CONFRONTAÇÕES
Norte	12,50m	SW 86°04'25" NE	Lote nº 0554.
Sul	12,50m	SW 86°04'25" NE	Rua Belarmino de Mendonça.
Leste	24,96m	SE 03°55'35" NW	Lote nº 0505.
Oeste	24,96m	SE 03°55'35" NW	Lote nº 0554.

Art. 2º Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

Elsídio Emilio Cavalcante
**Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos**

DECRETO Nº 26.868, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terra localizada no Município de Foz do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, pela alínea "d", inciso I, art. 86 da Lei Orgânica do Município, de 6 de abril de 1990, combinado com o disposto no art. 2º, alínea "i", do art. 5º e no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, e ainda,

Considerando o contido na petição protocolada sob o nº 32.614, de 25 de julho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública e consequente desapropriação, para fins de alargamento da Avenida Felipe Wandscheer, o Lote abaixo especificado, situado na Parte Norte do Patrimônio Municipal, desta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná, de acordo com as Plantas e Memoriais Descritivos, devidamente arquivados nesta Municipalidade, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

I - Parte do Lote nº (10.1.56.39) 1965 – Superfície: 137,50m²

Registro: Matrícula nº 33.044, do Livro 02, do 2º Ofício.

Proprietário: José Gabriel Silvero Segovia.

LIMITES	MEDIDAS	RUMOS	CONFRONTAÇÕES
Norte	100,02m	SW 84°14'55" NE	Servidão de Passagem COPEL sobre o mesmo Lote, conforme AV 01/33.044.
Sul	100,03m	SW 84°32'24" NE	Lote nº 0815.
Leste	1,71m	NW 06°51'00" SE	Rua Casemiro Kusbick.
Oeste	1,21m	NW 06°51'00" SE	Avenida Harry Shinke.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

Elsídio Emílio Cavalcante
**Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos**

DECRETO Nº 26.874, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais), ao Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal nº 4.679, de 11 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais), na forma abaixo especificada:

09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
01	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
27 812 0090 1.020	- Aquisição de Equipamentos Desportivos	
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	
1.505	- <i>Royalties</i> Tratado de Itaipu Binacional	165.900,00
- TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		165.900,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir especificados:

09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
01	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
27 812 0090 1.021	- Construção, Reforma e Ampliação de Praças Desportivas – Execução Obrigatória (Parte)	
4.4.90.51	- Obras e Instalações	
1.505	- <i>Royalties</i> Tratado de Itaipu Binacional	20.000,00
27 812 0090 1.339	- Construção do Centro de Artes Marciais na AKLP – Execução Obrigatória Emendas nºs 48 e 107/2017.	
4.4.90.51	- Obras e Instalações	
1.505	- <i>Royalties</i> Tratado de Itaipu Binacional	145.900,00
-TOTAL DA ANULAÇÃO.....		165.900,00

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

Ney Patrício da Costa
**Secretário Municipal
da Fazenda**

PORTARIA Nº 66.448

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no art. 125, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e alterações, em consonância com o Decreto nº 26.544, de 18 de julho de 2018 e, ainda, ao Memorando Interno nº 704/2018-SMPC, de 29 de novembro de 2018, da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos e à Folha de Informação e Despachos, de 30 de novembro de 2018, da Secretaria Municipal da Administração,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR a servidora EDINEIA CASSIANA RIQUELME, matrícula nº 13563.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil Dois I, como responsável pela alimentação de sistemas, tais como: organização, controle e conferência, em nível administrativo, de todos os processos da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos – SMPC, no que se refere ao desenvolvimento de projetos oriundos ou não, de outras secretarias, para subsidiar processos licitatórios de reformas, construções e demais serviços; fluxo e controle de processos entre a SMPC e a Secretaria Municipal da Administração, através da Diretoria de Licitações e Contratos, no que se refere ao controle de prazos e atendimento às demandas oriundas de processos licitatórios em andamento, cujos projetos tenham sido elaborados ou estejam sob a coordenação da SMPC e Presidente da Comissão Permanente para Reavaliação e Manutenção do Portal da Transparência.

Art. 2º ATRIBUIR à servidora gratificação por Encargos Especiais – EE – no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do disposto no item 28 do Anexo I do Decreto nº 26.544/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a **1º de dezembro de 2018**.

Art. 4º Revogar em consequência a Portaria nº 65.722, de 16 de agosto de 2018, na parte que trata da referida servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

PORTARIA Nº 66.477

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, na forma do art. 258, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em atenção ao Memorando Interno nº 511/2018, de 7 de dezembro de 2018, emitido pela Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º PRORROGAR, a partir de **28 de dezembro de 2018**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 65.778, de 24 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 66.479

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Memorando Interno nº 507/2018, de 5 de dezembro de 2018, emitido pela Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR o inciso II, da Portaria nº 62.986, de 22 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - A Comissão será integrada pelos servidores **Tiaraju Almeida de Moraes**, Assistente Administrativo Sênior, **Sandro Miguel Souza**, Guarda Municipal de 1ª Classe e **Neri Paulo Stuani**, Assistente Administrativo Especialista e para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão e dar cumprimento ao contido no inciso I desta Portaria”. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 66.480

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Memorando Interno nº 508/2018, de 5 de dezembro de 2018, emitido pela Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR o inciso II, da Portaria nº 59.406, de 23 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - A Comissão será integrada pelos servidores **Clovis Alves dos Santos**, Assistente Administrativo, **Jaqueline Mara Godoy**, Professor – Nível III e **Lucienne dos Anjos Nascimento**, Assistente Administrativo Pleno para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão e dar cumprimento ao contido no inciso I desta Portaria”. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 66.496

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no art. 125, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e alterações, em consonância com o Decreto nº 26.544, de 18 de julho de 2018, em atendimento ao Memorando Interno nº 39/2018, de 20 de novembro de 2018, da Secretaria Municipal da Saúde e ao despacho exarado na Folha de Informação e Despachos, em 5 de dezembro de 2018, pela Secretaria Municipal da Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor *Jefferson César Bueno*, matrícula nº 13697.04, para exercer a função de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º ATRIBUIR ao servidor gratificação por Encargos Especiais – EE – no percentual de 60% (sessenta por cento), nos termos do disposto no item 29 do Anexo I do Decreto nº 26.544/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus *efeitos retroativos a 3 de dezembro de 2018*.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

PORTARIA Nº 66.497

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Memorando Interno nº 516/2018, de 7 de dezembro de 2018, emitido pela Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR o inciso II, da Portaria nº 60.196, de 7 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - A Comissão será integrada pelos servidores **Clovis Alves dos Santos**, Assistente Administrativo, **Jaqueline Mara Godoy**, Professor – Nível III e **Vandoir da Silva**, Fiscal de Tributos Pleno para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão e dar cumprimento ao contido no inciso I desta Portaria”. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 66.508

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, em cumprimento à decisão exarada no Agravo de Instrumento nº 0052443-77.2018.8.16.0000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e, ainda, em atendimento ao Memorando Interno nº 236/2018, de 10 de dezembro de 2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 66.358, de 21 de novembro de 2018, que concedeu em caráter precário, Promoção Vertical à servidora LEILA APARECIDA BENCKE, matrícula nº 19717.02, ao cargo de Professor – Nível II, do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

PORTARIA Nº 66510

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista a constante na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao despacho exarado em 10 de dezembro de 2018, pela Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 65.742, de 20 de agosto de 2018, na parte que trata da servidora MARGARETE DE FATIMA FAGUNDES DA SILVA ALENCAR, matrícula nº 10110.01, ocupante do cargo de Recepcionista Júnior, referente ao período de férias de 2 a 16 de janeiro de 2019, tendo em vista a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Portaria nº 66.492, de 7 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2018.

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

PORTARIA Nº 66.514

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no art. 25 e seguintes da Lei nº 1997, de 13 de março de 1996 e alterações, em cumprimento à Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1.565.514-8, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu e, ainda, ao solicitado no Memorando Interno nº 237/2018, de 10 de dezembro de 2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, a título de Progressão Funcional, à servidora MARIA DE LURDES SIQUEIRA, matrícula nº 8010.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo Especialista, **1 (uma) referência** além daquela em que se encontra enquadrada, nos termos dos arts. 26 a 27, da Lei nº 1.997/1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

Foz do Iguaçu, 10 de dezembro de 2018.

A

JOSÉ ADELSON DOS SANTOS

Rua Baitaca, Casa nº 247, Conjunto Habitacional "A"

Foz do Iguaçu/PR

CEP: 85.866-220

REF.: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilmo Sr.

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 280, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.606/0001-40, representado neste ato pela Secretária Municipal da Administração, Sra. Salete Aparecida de Oliveira Horst, vem à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue:

Pelo presente instrumento, o Município de Foz do Iguaçu, **NOTIFICA** Vossa Senhoria a desocupar o imóvel caracterizado pela Quadra 024, Lote 372, Rua Baitaca, Casa 247, Tipo 6A, com 83,70m², no Conjunto Habitacional "A", nesta Cidade de Foz do Iguaçu/PR, objeto do Termo de Permissão de Uso, do Contrato nº 6.352/2001, de 19 de abril de 2001, o qual se encontra rescindido tendo em vista o:

1. Descumprimento das obrigações constantes no referido Termo em sua Cláusula 3ª, § 3º, que dispõe:

Deixando de pertencer ao quadro de servidores do Município, o (a) PERMISSIONÁRIO (A) obriga-se a efetuar a devolução do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do desligamento, devendo deixar quitada todas as taxas incidentes sobre o mesmo, tais como água, luz, etc., sob pena de retenção de verba rescisória.

Diante do exposto, fica Vossa Senhoria notificado a, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da presente, entregar as chaves do imóvel junto à Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, subordinada à Secretaria Municipal da Administração, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro – Sede da Prefeitura deste Município.

Deverá, ainda, efetuar os seguintes pagamentos:

1. Saldo devedor das taxas de ocupação do imóvel, referentes aos períodos de novembro de 1995 a dezembro de 2000; de novembro de 2004 a abril de 2005; e de janeiro de 2007 a dezembro de 2018, que totaliza o valor de R\$ 66.246,52 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); e

2. Taxas incidentes (água e luz) alusivos ao período de ocupação do imóvel até a efetiva entrega do mesmo, devendo comprovar os referidos pagamentos.

O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido caracterizará de imediato a mora, ensejando a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

Vilma Irene Prokopowiski Bochi
Responsável pela Diretoria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 246/2018

OBJETO: Seleção de propostas visando o registro de preços para eventual aquisição de diversos materiais para instalação de calçada em Paver em áreas institucionais do Município de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I – Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. ID no site www.licitacoes-e.com.br 74944.

Abertura e avaliação das propostas: 07 de Janeiro de 2019, às 09 horas.

O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br, Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone / fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu, 12 de Dezembro de 2018.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 159/2018, autuado com o número de processo nº 054067/2018, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 25 Lei nº. 8.666/93, referente à Despesas com manutenção do Posto de Informações Turísticas, localizado no Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/Cataratas, no rateio do pagamento de água, luz, área comum e telefonia aeroportuária, conforme Termo de Cessão de Uso de Área nº 06.2015.009.0001/2014.

Em favor de: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

CNPJ: 00.352.294/0001-10

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Foz do Iguaçu, 11 de Dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 171/2018, autuado com o número de processo nº 053878/2018, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 24 Lei nº. 8.666/93, referente à Contratação de empresa especializada para execução de serviços prestados de lançamento e posicionamento estático de material para ancoragem e flutuantes para a sinalização de perímetros do limite de navegação das embarcações de pequeno, médio e grande porte, manutenção da raia de limite de banho e navegação no Terminal Turístico de Três Lagoas.

Em favor de: CRISTIAN ANDERSON DE GODOY

CNPJ: 21.711.208/0001-99

Valor: 17.000,00 (dezesete mil reais)

Foz do Iguaçu, 11 de Dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº **172/2018**, autuado com o número de processo nº **052886/2018**, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 24 Lei nº. 8.666/93, referente à Contratação de serviços de Pesquisa Externa acerca da percepção e opinião dos cidadãos a respeito dos programas e serviços oferecidos pelo Município na área de saúde, educação, segurança pública, habitação, transporte público, trânsito e infraestrutura.

Em favor de: OPINIAO SERVICOS EM MARKETING EIRELI

CNPJ: 18.697.679/0001-85

Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Foz do Iguaçu, 11 de Dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 219/2018**, referente a seleção de propostas visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de calhas, portas pantográficas, grade de proteção para janelas e portas, alambrados e serviços de manutenção em metalurgia a fim de atender às diversas unidades escolares do Município, os quais serão contratados os seguintes serviços, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I – Termo de Referencia são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total, em favor das empresas **CORBARI METALURGICA LTDA., JAIR QUINTANA - ME e METALÚRGICA E FUNILARIA OLI LTDA.-ME** ; com os menores preços para os lote objeto do certame. Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu-PR, 11 de Dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 220/2018**, referente a aquisição 01 (um) TANQUE ESTACIONÁRIO PARA ARMAZENAR EMULSÃO ASFÁLTICA com capacidade de 30.000 (Trinta mil) litros, a ser instalado na Usina de PMF (Pré Misturado a Frio) 40 Toneladas, e acessórios, através da Secretaria Municipal de Obras, acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos, em favor da empresa **EXPF BRASIL ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI**, com o menor preço para o item objeto do certame. Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu - PR, 12 de Dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório de Concorrência nº 020/2018, referente à contratação de empresa para execução de serviços de drenagem na Área Industrial e Jardim Europa, conforme especificações contidas no Anexo I - Projeto Básico e demais documentos que integram o edital, em favor da empresa Maki Engenharia Ltda., vencedora do certame pelo critério de menor preço global. Firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu, 10 de dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

FOZPREV**PORTARIA Nº 6.551**

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, em atendimento à petição protocolada sob 2018/11/1350, de 1º de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte**, com fundamento no art. 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, ao dependente previdenciário da segurada aposentada falecida em 02/09/2015, MARINEZ DE DOMENICO, matrícula 6153, referente ao 1º vínculo funcional.

Art. 2º O benefício de que trata o art. 1º desta Portaria será concedido integralmente ao seu companheiro de união estável **JOEL BORGES**, CPF nº 747.130.279-87, nas seguintes condições:

I - data de início do benefício: 01 de novembro de 2018, data do requerimento do benefício, com base ao disposto no art. 18, §2º, II da Lei Complementar Municipal nº 107/2006;

II - valor do benefício: R\$ 2.688,91 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), equivalente ao valor do último provento na data do óbito da segurada;

III – duração do benefício: vitalício, companheiro de união estável com mais de 44 anos de idade.

§ 1º O valor do benefício disposto no inciso II deste artigo foi atualizado até a competência novembro/2018, aplicando-se o reajuste na forma do disposto no § 2º abaixo, resultando no valor de R\$ 3.022,57 (três mil vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), valor este a ser implantado para fins de efeitos financeiros na data de início do presente benefício.

§ 2º Para preservar o valor real, em caráter permanente, o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

Cristina Takae Yamaguti Ogura
Diretora de Benefícios

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora-Superintendente

PORTARIA Nº 6.552

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, em atendimento à petição protocolada sob 2018/11/1350, de 1º de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte**, com fundamento no art. 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, ao dependente previdenciário da segurada aposentada falecida em 02/09/2015, MARINEZ DE DOMENICO, matrícula 6153.02, referente ao 2º vínculo funcional.

Art. 2º O benefício de que trata o art. 1º desta Portaria será concedido integralmente ao seu companheiro de união estável **JOEL BORGES**, CPF nº 747.130.279-87, nas seguintes condições:

I - data de início do benefício: 01 de novembro de 2018, data do requerimento do benefício, com base ao disposto no art. 18, § 2º, II da Lei Complementar Municipal nº 107/2006;

II - valor do benefício: R\$ 2.610,61 (dois mil, seiscentos e dez reais e sessenta e um centavos), equivalente ao valor do último provento na data do óbito da segurada;

III – duração do benefício: vitalício, companheiro de união estável com mais de 44 anos de idade.

§ 1º O valor do benefício disposto no inciso II deste artigo foi atualizado até a competência novembro/2018, aplicando-se o reajuste na forma do disposto no § 2º abaixo, resultando no valor de R\$ 2.934,55 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), valor este a ser implantado para fins de efeitos financeiros na data de início do presente benefício.

§ 2º Para preservar o valor real, em caráter permanente, o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

Cristina Takae Yamaguti Ogura
Diretora de Benefícios

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora-Superintendente

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 1.045

DATA: 11 de dezembro de 2018

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no Artigo 3, do Estatuto da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, o art. 2º da Portaria nº 1.041, de 01 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.464, de 05 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“[...] Madson Darkys da Silva Oliveira [...]”

Leia-se:

“[...] Rodrigo Gottlieb Monzon [...]” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, em 11 de dezembro de 2018.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente

Helena Máris Lavratti Eckert
Diretora Administrativa Financeira

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2018
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO E
DIFUSÃO CULTURAL

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto o presente Edital de Chamamento nº 07/2018, referente à seleção e contratação de Projetos Culturais Independentes na área de Produção e Difusão Cultural, com recursos do Fundo Municipal de Incentivo Cultural, com base na Lei Municipal nº 3645, de 10 de dezembro de 2009, e regulamentado pelo Decreto nº 25.908, de 16 de outubro de 2017.

OBJETO

Seleção e contratação de Projetos Culturais Independentes na área de Produção e Difusão Cultural a serem executados de 11/03/2019 a 11/07/2019.

INSCRIÇÕES: 13/12/2018 a 28/01/2019.

LOCAL: Fundação Cultural - Rua Benjamin Constant, 62 – Centro, Foz do Iguaçu.

INFORMAÇÕES: Fundação Cultural de 11/12 a 21/12/2018.

HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e das 13h00 as 17h00

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pela FUNDAÇÃO CULTURAL, Rua Benjamin Constant, 62 - Centro, telefone (45) 3521-1505 ou 3521 1310, informando o número do Edital.

O presente Edital estará disponível no endereço: site da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, www.pmfi.pr.gov.br e culturafoz.pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 12 de dezembro de 2018.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018.

Convoca os membros do conselho curador para reunião ordinária, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2018, as 16 horas, na sala de estudos do Hospital Municipal Padre Germano Lauck.

A PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNDAMENTO NO ART.9, PARÁGRAFO 3º E ART.17, PARÁGRAFO 2º DO DECRETO Nº 22.156, DE 9 DE MAIO DE 2013.

CONVOCA:

Os membros do Conselho Curador para a reunião ordinária a ser realizada na data de 13 de dezembro de 2018, às 16 horas, na sala de estudos do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, Rua Adoniram Barbosa, 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu, a fim de deliberarem sobre pauta:

- 1 – Aprovação das atas nºs 011/2018 e 012/2018.
- 2 – Férias Diretor Presidente.
- 3 – Criação do Cargo em Comissão de Gerente do Departamento de Pessoal.
- 4 – Escala para radiologia.
- 5 – Pagamento de acréscimo de 50% hora plantão dos médicos no período de natal e ano novo.
- 6 – Aprovação de calendário de reuniões para o ano de 2019.
- 7 - Apresentação de estudo sobre abertura de 18 novos leitos, antiga ala da dengue.

8 - Definição da coordenação da comissão para liquidação de dívidas.

9 - Atribuições para o cargo no setor de controladoria.

10 – Alteração CBO de Técnico de Laboratório, do plano de emprego e remuneração da Fundação Municipal de Saúde.

Foz do Iguaçu, 12 dezembro de 2018.

Valter Cândido Domingos
Vice Presidente do Conselho Curador

ATOS DO EXECUTIVO - COMPLEMENTO

DECRETO Nº 26.863, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso XIV, art. 4º, da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao requerido pela Bungenstab Negócios Imobiliários Ltda. e Pércio Chamma Júnior, conforme petição protocolada sob o nº 51.357, de 22 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada nos termos das Leis Complementares nºs 285, de 3 de maio de 2018 e 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, a planta de Caracterização, Subdivisão e Denominação do lote abaixo especificado, situado no lugar denominado M'Boicy, nesta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná, de acordo com as Plantas e Memoriais Descritivos, devidamente arquivados nesta Municipalidade, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

I - Terreno:

Lote nº (10.1.16.13) 0645 – Superfície: 14.523,70m²

Registro: Matrícula nº 12.281, do Livro 2, do 2º Ofício.

Proprietários: Bungenstab Negócios Imobiliários Ltda. e Pércio Chamma Júnior.

Roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa da Rua 03 do Loteamento Amauri Rainho com a Avenida Portugal, segue com distância de 97,89m e azimute plano de 357º46'15", confrontando com a Avenida Portugal, atingindo a divisa do Lote nº 0665 (Rua de Acesso a Rodoviária), segue com distância de 93,07m e azimute plano de 83º01'34", confrontando com o Lote nº 0665 (Rua de Acesso a Rodoviária), segue com distância de 93,47m e azimute plano de 134º37'54", confrontando com o Lote nº 0665 (Rua de Acesso a Rodoviária), atingindo a divisa do Lote nº 0451, segue com distância de 86,42m e azimute plano de 224º46'24", confrontando com o Lote nº 0451, atingindo a Rua 03, segue com distância de 95,91m e azimute plano de 280º45'24", confrontando com a Rua 03, atingindo o ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observação: Contendo sobre este Lote, uma área com 692,84m², não edificável, atingida pelo Sistema Viário Básico da Rua 03.

II - Subdivisão:

Lote nº (10.1.16.13) 0601 – Superfície: 8.133,27m²

Roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa da Rua 03 do Loteamento Amauri Rainho com a Avenida Portugal, segue com distância de 54,82m e azimute plano de 357º46'15", confrontando com a Avenida Portugal, atingindo a divisa do Lote nº 0645, segue com distância de 78,70m e azimute plano de 105º01'58", confrontando com o Lote nº 0645, segue com distância de 63,56m e azimute plano de 46º31'15",

confrontando com o Lote nº 0645, atingindo a divisa do Lote nº 0665 (Rua de Acesso a Rodoviária), segue com distância de 49,32m e azimute plano de 134°37'54", confrontando com o Lote nº 0665 (Rua de Acesso a Rodoviária), atingindo a divisa do Lote nº 0451, segue com distância de 86,42m e azimute plano de 224°46'24", confrontando com o Lote nº 0451, atingindo a Rua 03, segue com distância de 95,91m e azimute plano de 280°45'24", confrontando com a Rua 03, atingindo o ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observação: Contendo sobre este Lote, uma área com 692,84m², não edificável, atingida pelo sistema viário básico da Rua 03.

Lote nº (10.1.16.13) 0645 – Superfície: 6.390,43m²

Roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa do Lote nº 0601 com a Avenida Portugal, segue com distância de 43,07m e azimute plano de 357°46'15", confrontando com a Avenida Portugal, atingindo a divisa do Lote nº 0665 (Rua de Acesso a Rodoviária), segue com distância de 93,07m e azimute plano de 83°01'34", confrontando com o Lote nº 0665 (Rua de Acesso a Rodoviária), segue com distância de 44,15m e azimute plano de 134°37'54", confrontando com o Lote nº 0665 (Rua de Acesso a Rodoviária), atingindo a divisa do Lote nº 0601, segue com distância de 63,56m e azimute plano de 226°31'15", confrontando com o Lote nº 0601, segue com distância de 78,70m e azimute plano de 285°01'58", confrontando com o Lote nº 0601, atingindo o ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

Elsídio Emilio Cavalcante
**Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos**

DECRETO Nº 26.875, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) ao Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso IV, § 2º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 4.579, de 20 de dezembro de 2017, e em atendimento ao Memorando Interno nº 2354/2018, de 12 de dezembro de 2018, da Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), para reforço de dotações, na forma abaixo especificada:

05	- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01	- GABINETE DO CONTROLADOR GERAL	
04 124 0050 2.025	- Controle Interno	
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
10	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 305 0590 2.097	- Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde – Execução Obrigatória (Parte)	
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1.510	- Taxas – Exercício Poder de Polícia	810.000,00

16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
01	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
04 127 0160 2.150	- Manutenção e Gestão das Atividades e Serviços de Apoio Administrativo	
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	80.000,00
-TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		920.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de *excesso de arrecadação por tendência*.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Hosrt
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 26.873, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) ao Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, *caput* do art. 5º, da Lei Municipal nº 4.579, de 20 de dezembro de 2017, e em atendimento ao Memorando Interno nº 2350/2018, de 12 de dezembro de 2018, da Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço de dotações, na forma abaixo especificada:

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
04	- DIRETORIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
04 122 0040 2.017	- Serviços de Menor Aprendiz	
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	160.000,00
10	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 122 0100 2.090	- Manutenção e Ampliação das Ações de Gestão em Saúde	
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
-TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		180.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei e a seguir especificados:

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
02	- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04 122 0040 2.014	- Custeio de Energia Elétrica, Água e Telefone	
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	60.000,00
04	- DIRETORIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
04 128 0040 2.015	- Formação de Recursos Humanos	
4.5.90.66	- Concessão de Empréstimos e Financiamentos	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	50.000,00
04 122 0040 2.018	- Programa de Estágios	
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	50.000,00
10	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 122 0100 2.090	- Manutenção e Ampliação das Ações de Gestão em Saúde	
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
-TOTAL DA ANULAÇÃO		180.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 26.876, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Remaneja e/ou modifica as fontes financeiras indicadas para cobertura de despesas de dotações orçamentárias na forma dos quadros anexos.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, § 2º, do art. 5º, da Lei nº 4.579, de 20 de dezembro de 2017, e em atendimento ao Memorando Interno nº 2352/2018, de 12 de dezembro de 2018, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alteradas as fontes de receita das dotações do Orçamento Geral do Município, na forma dos Quadros “A” e “B”, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 26.876
REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.579, de 20 de dezembro de 2017.

QUADRO "A"		
<i>Distribuição da dotação ANTES (constante do orçamento)</i>		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0550 2.092	Manutenção e Gestão da Rede Primária de Saúde	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Valor da Despesa autorizada na Lei Orçamentária:		39.830.933,34
Distribuição por fontes:		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	00,00
1.002	DRM – Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C. nº 93/2016	3.613.617,04
1.303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	30.963.706,80
1.495	Atenção Básica	5.153.382,96
3.315	Recursos P.S.F. – Exercício Anterior	1.588,56
3.338	Recursos do A.C.S. – Exercício Anterior	12.070,71
3.353	SIS – Fronteira – Exercício Anterior	86.567,27
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
03	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
12 361 0600 2.114	Manutenção da Rede Municipal de Ensino	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Valor da Despesa autorizada na Lei Orçamentária:		38.761.946,68
Distribuição por fontes:		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	2.000.000,00
1.103	5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB – Exercício Corrente	12.486.843,21
1.104	25% sobre Demais Impostos vinculados à Educação	24.275.103,47

QUADRO "B"		
<i>Distribuição da dotação DEPOIS da movimentação nas fontes</i>		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01	Fundo Municipal de Saúde	
10 301 0550 2.092	Manutenção e Gestão da Rede Primária de Saúde	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Valor da Despesa autorizada na Lei Orçamentária:		39.830.933,34
Distribuição por fontes:		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	850.000,00
1.002	DRM – Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C. nº 93/2016	2.763.617,04
1.303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	30.963.706,80
1.495	Atenção Básica	5.153.382,96
3.315	Recursos P.S.F. – Exercício Anterior	1.588,56
3.338	Recursos do A.C.S. – Exercício Anterior	12.070,71
3.353	SIS – Fronteira – Exercício Anterior	86.567,27
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
03	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
12 361 0600 2.114	Manutenção da Rede Municipal de Ensino	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Valor da Despesa autorizada na Lei Orçamentária:		38.761.946,68
Distribuição por fontes:		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	4.600.000,00
1.103	5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB – Exercício Corrente	9.886.843,21
1.104	25% sobre Demais Impostos vinculados à Educação	24.275.103,47